

**Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 99/2003/DSB, de 05-11-2003**

ASSUNTO: **Crédito com incumprimento**

1. Informa-se que, a partir de 1 de Janeiro de 2004 (primeira data de referência: 31 de Dezembro de 2003), o Banco de Portugal passará a calcular, de forma sistemática, o seguinte indicador sobre a qualidade do crédito das instituições:

**Crédito com incumprimento / Crédito total**

em que:  $\text{Crédito com incumprimento} = \text{Crédito vencido há mais de 90 dias} + \text{Crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento [aplicação da alínea a) do nº 1 do nº 4.º do Aviso nº 3/95 ]$ .

2. Comunica-se, ainda, que as instituições de crédito deverão passar a adoptar uma metodologia semelhante na preparação de informação que venha a ser divulgada junto do público, sempre que, nessa informação, se faça referência a um indicador da qualidade do crédito.
3. É revogada a Carta Circular nº 98/03/DSBDR, de 31 de Outubro.

---

**Enviada a:**

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sucursais de IC com sede em países terceiros.